

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
PATAC n. 033.2019.000390.088.2019 – TAC n.º 001 /2021

Às 11h do dia 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), compareceu em videoconferência realizada pela 1ª Promotoria de Justiça no Município de Picos/PI, o **Sr. FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, solteiro, Prefeito de Santa Cruz do Piauí/PI, portador do RG n. 2.257.500 SSP/PI, CPF n. 003.128.553-89, residente na Rua Conego Cardoso, nº 200, Centro, Santa Cruz do Piauí, acompanhado do Assessor Jurídico Municipal, o Dr. Agrimar Rodrigues de Araújo, OAB/PI n. 2355.

Ato contínuo, a MD Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, Dra. **MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA**, esclareceu o seguinte:

1. que os autos em referência têm como fito acompanhar o TAC n. 033/2019, firmado no bojo da ação civil pública de nº 0800991-05.2019.8.18.0032, pactuado entre Francisco Barroso de Carvalho Neto e este *Parquet*, cujo mote seria:

a) implantar processo de controle orçamentário e financeiro próprio tipo SIAFEM ou semelhante em sua estrutura nos próximos 90 (noventa) dias; e,

b) treinar integralmente seus servidores municipais em até 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que em até 01 (um) ano todos empenhos e ordens de pagamento municipais de qualquer esfera ou secretaria estejam em consonância com o trâmite decorrente do SIAFEM.

2. Ocorre que, transcorrido os prazos para o integral cumprimento do acordo (26 de fevereiro de 2020 para o item “a” e 26 de maio de 2020 para o item “b”), este ainda se encontra pendente de cumprimento.

Feitos estes esclarecimentos, o comprometente, por meio de sua representante legal, assim se manifestou:

1. Aduziu que logo após a celebração do acordo sobreveio a pandemia do Covid-19, exigindo da Administração a concentração de esforços para o enfrentamento tanto

Av. Senador Helvídio Nunes, Centro Empresarial, Bairro: Catavento, Picos – PI,

CEP 64.600-000, fone(89): 3422.1141.

1ª Promotoria de Justiça no Município de Picos/PI

Página 1 de 4

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PATAC n. 033.2019.000390.088.2019 – TAC n.º 001 /2021

quanto a expansão como em relação ao tratamento das pessoas acometidas pela patologia gerada pelo vírus;

2. Além disso, alegou que a implantação do SIAFEM consistiria na criação de despesas num ambiente de pandemia e de crise financeira, notadamente num município de pequeno porte como de Santa Cruz do Piauí;
3. Solicitou a suspensão da exigência enquanto durar a pandemia.

Diante dos fatos e das declarações, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, o Ministério Público entendeu oportuna a possibilidade de assunção de novo compromisso de ajustamento de conduta, passando a discutir seus termos, pelo que, perante o Dra. Micheline Ramalho Serejo da Silva, Promotora de Justiça, o **compromitente, firmou o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos dos arts. 1º, e 5º, §6º da Lei n.º 7.347/85 e art. 1º, §2º, da Res. CNMP 179/2017, cujo objeto é modificar os termos pactuados no TAC n.º 033/2019, nos seguintes termos:**

CLÁUSULA 1ª - O compromitente fica responsável pela elaboração de plano de ação voltado para adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

CLÁUSULA 2ª - o compromitente providenciará, dentro dos prazos abaixo estipulados, o cumprimento da seguinte obrigação:

- a) Informar ao Ministério Público por meio de ofício acerca elaboração de plano de ação voltado para adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, bem como, encaminhar cópia em mídia digital do referido plano, **no prazo de 05 (cinco) dias;**
- b) o compromitente deverá apresentar, 5 (cinco) dias após o prazo acima estabelecido, documentação comprobatória do cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA 3ª - Findado o prazo acima estipulado, o compromitente deverá informar o cumprimento nos autos do PATAC n.º 33/2019.000390.088.2019, bem como nos autos do processo n.º 0800991- 05.2019.8.18.0032.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Senador Helvídio Nunes, Centro Empresarial, Bairro: Catavento, Picos – PI,

CEP 64.600-000, fone(89): 3422.1141.

1ª Promotoria de Justiça no Município de Picos/PI

Página 2 de 4



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PATAC n. 033.2019.000390.088.2019 – TAC n.º 001 /2021

CLÁUSULA 4ª. Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.

CLÁUSULA 5ª. O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará **na aplicação imediata de multa** diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso de quaisquer das cláusulas descumpridas, limitada ao patamar de R\$100.000,00(cem mil reais), a ser executada judicialmente, assumindo a compromitente pessoalmente tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

Parágrafo único: Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA 6ª: O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP, além de encaminhar cópia ao Eg CSMP.

Considerando que a presente audiência ocorreu na modalidade videoconferência por conta do estado de calamidade pública decretado pela OMS em 30.01.2020 bem como pelos Decretos Estaduais e Municipais em razão do surto da doença causada pelo COVID-19, o presente acordo será encaminhado aos e-mails: pmsantacruztopiaui@hotmail.com e felliperodrigues2012@hotmail.com, informados respectivamente pelo ente municipal, para assinatura eletrônica, devendo ser devolvido no e-mail de remessa devidamente assinado pelo compromitente no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

O não encaminhamento deste TAC nos moldes acima, devidamente assinado em meio eletrônico pelo compromitente, ensejará a conclusão da recusa ao pactuado para os fins legais.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro de Picos/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

FBL Neto

Página 3 de 4

Av. Senador Helvídio Nunes, Centro Empresarial, Bairro: Catavento, Picos – PI,

CEP 64.600-000, fone(89): 3422.1141.

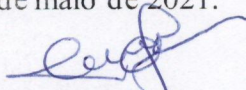
1ª Promotoria de Justiça no Município de Picos/PI

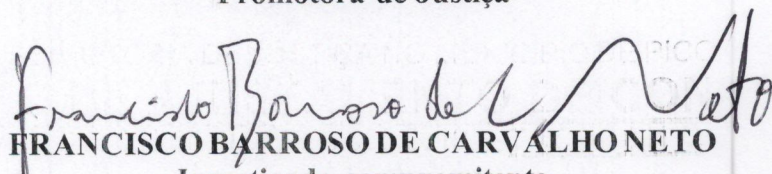
Assinado

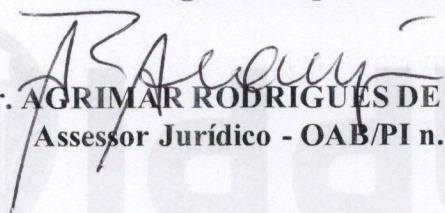
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
PATAC n. 033.2019.000390.088.2019 – TAC n.º 001 /2021

Portanto, justos e acertados, firma o investigado o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O presente termo foi por mim confeccionado, _____ (Kamilla de Sousa Silva Querino Carvalho), assessora ministerial.

33Picos-PI, 13 de maio de 2021.


MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
Promotora de Justiça


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Investigado comprometente


Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Assessor Jurídico - OAB/PI n. 2355